



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO –  
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n. 0007349- 96.2021.8.16.0131

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
nomeada Administradora Judicial no processo em epígrafe, em que são Recuperandas as empresas **CASATUR LOGÍSTICA LTDA. e CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos supracitados, em atendimento à intimação retro, manifestar ciência da r. decisão de mov. 2621.1, que julgou improcedente os embargos de declaração opostos pelo Banco Moneo S/A; como também manteve a decisão agravada de mov. 2405.1 pelos seus próprios fundamentos, determinando-se a espera pelo julgamento do Agravo de Instrumento nº 0012908- 68.2023.8.16.0000, interposto pelas Recuperandas.

Nestes termos, requer deferimento.

Pato Branco, 21 de julho de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

